



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.668 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de abono aos Servidores Públicos Municipais.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês de janeiro do corrente ano, aos Servidores Estáveis, Efetivos, Pensionistas e Inativos que compõem a Administração Pública Executiva Municipal.

Parágrafo único. O abono mencionado no Caput deste artigo se estenderá aos Servidores que exercem Função de Confiança – FC, excluindo os ocupantes de Cargo Comissionado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a concessão do Abono correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de janeiro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal